



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 5.736/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**OFICIALIZA EVENTO "JESUS É BOM d +", NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado o Evento Cultural "Jesus é bom d+" no calendário de eventos e na programação cultural no município de Patos-PB.

**Art. 2º** O Evento Cultural Jesus é bom d+ tem como objetivo principal evangelizar por meio da pregação da palavra de Deus, da música, do teatro, distribuição de literaturas, da realização de conferências, entre outros.

**Parágrafo Único.** Fica sob a responsabilidade da OMERP — Ordem dos Ministros Evangélicos da Região Metropolitana de Patos toda a coordenação do evento cultural "Jesus é bom d+".

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares se necessário.

**Autoria: Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O Evento cultural Jesus é bom d+ será realizado anualmente, em praça pública, com data e programação a serem definidas pela OMERP.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei 3.768/2009 de 15 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
**Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**

Prefeito Constitucional

**Autoria: Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior**

Publicado no D. O. P. E.

Em: 22/12/21

  
Funcionário